



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

**Altera a redação do anexo II da Lei Complementar n.º 04, de 1.º de julho de 2005, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências, para criar o cargo comissionado de recrutamento amplo de Vice-Diretor Escolar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º-** Fica criado o cargo de Vice-Diretor Escolar para atender a Escola Municipal Deputado Jaime Martins, de recrutamento amplo, provimento em comissão e dedicação exclusiva, com remuneração fixada em R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais), cujas atribuições serão fixadas por meio de ato administrativo próprio exarado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2.º-** O Anexo II da Lei Complementar n.º 04, de 1.º de julho de 2005, passa a vigorar com a inclusão do seguinte cargo:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Recrutamento</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Jornada Semanal</b>
Vice-Diretor Escolar	01	Amplio	R\$1.700,00	Dedicação Exclusiva

**Art. 3.º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 29 de fevereiro de 2012.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal